



POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para mitigar o risco de envolvimento em situações que configurem Conflito de Interesses no exercício de cargo e/ou função dos Membros Estatutários, membros de comitês, Empregados, Colaboradores e Indicados em atividade na CAIXA DTVM.

2. Definições

- Alta Administração – refere-se ao Conselho de Administração e a Diretoria da CAIXA DTVM.
- CAIXA DTVM – Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- Companhia – CAIXA DTVM.
- Colaboradores – são os prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, estagiários e aprendizes da CAIXA DTVM.
- Conflito de Interesses – situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. A ocorrência de Conflito de Interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do alcance efetivo do benefício, econômico ou não, pelo agente público ou por terceiro.
- Conglomerado CAIXA DTVM - é formado pelas suas Subsidiárias e Participadas.

- Conselheiros – membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.
- Diretor(es) – Diretor Presidente e Diretores Executivos da CAIXA DTVM.
- Empregado – trabalhador com contrato de trabalho e vínculo empregatício válido com a Caixa Econômica Federal e que atua nas unidades da CAIXA DTVM.
- GEGEM – GN Gestão da Empresa.
- Gestor – Empregado que ocupa função gerencial e Diretor.
- Indicados – são os indicados pela CAIXA DTVM aos cargos de diretor, conselheiro de administração, conselheiro fiscal, comitê de auditoria e demais comitês que eventualmente possam existir nas Participadas.
- Informação Privilegiada – diz respeito a assuntos sigilosos ou relevantes ao processo de decisão que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.
- Joint Venture - associação de duas ou mais sociedades, sem caráter definitivo, para a realização de determinado empreendimento comercial, dividindo as suas obrigações, lucros e responsabilidades, visando um objetivo comercial comum.
- Membros Estatutários – são os membros da Alta Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, Comitê de Risco e de Capital da CAIXA DTVM e de suas Subsidiárias e de outros órgãos estatutários que venham a ser criados.

- Partes Interessadas ou Stakeholders – indivíduo ou grupo que possa afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou aqueles que podem ser afetados pela Companhia tais como a: Alta Administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, dentre outros.
- Partes Relacionadas – são as pessoas ou entidades relacionadas com a Companhia, conforme especificado a seguir:
 - a) A pessoa física que possui vínculo familiar, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau que:
 - exerça cargo na alta administração do Conglomerado CAIXA DTVM;
 - tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
 - tiver Influência Significativa sobre a Companhia;
 - for Membro Estatutário da Companhia ou de sua controladora.
 - b) A pessoa jurídica que:
 - pertença ao mesmo grupo econômico que a Companhia (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si);
 - é coligada ou controlada em conjunto (joint venture) de outra entidade (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro de grupo econômico do qual a outra entidade é membro);

- e a companhia estão sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade;
 - está sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a outra entidade for coligada dessa terceira entidade;
 - é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da companhia;
 - é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada no primeiro marcador da alínea (a);
 - uma pessoa identificada no primeiro marcador da alínea (a) tem influência significativa sobre a entidade, ou for Membro Estatutário da administração da entidade (ou de controladora da entidade);
 - ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços ao Membro Estatutário da Companhia ou à controladora da Companhia.
- Participadas – Subsidiárias e/ou Sociedades Privadas em que a CAIXA DTVM possua participação direta ou indireta como acionista, sócia ou quotista.
 - Sociedade Privada - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e cuja maioria do capital votante não pertença direta ou indiretamente à União, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.
 - SURIG – SN Riscos, Compliance e Governança.
 - Subsidiária - empresa cuja maioria das ações com direito a voto pertença direta ou indiretamente à CAIXA DTVM.

3. Motivação

Alinhamento à Lei nº 13.303/2016 e aos Decretos nº 2.673/1998 e 8.945/2016, quanto às diretrizes e regras de conduta e integridade na empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Alinhamento à Lei n.º 12.813/2013 quanto ao regramento de situações que configurem conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal.

4. Vigência

A vigência desta Política é permanente devendo ser revisada a cada 05 (cinco) anos, podendo ser promovida sua revisão em prazo inferior quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico, necessidade estratégica ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado que aprovou a matéria.

5. Diretrizes

As decisões, rotinas e procedimentos ocorrem em cumprimento da legislação, normas internas e externas com as quais se relacionam, inclusive os Códigos de Ética e de Conduta (ZD001).

A atividade organizacional é pautada pela ética e conduta íntegra nos negócios e relacionamentos, em todas as suas dimensões, observados os Códigos de Ética e de Conduta.

Há justo tratamento quando da necessidade de responsabilização administrativa do Empregado, Colaborador ou Indicado cuja conduta comprovadamente caracterizar Conflito de Interesses.

Há divulgação de forma tempestiva, precisa, adequada e clara das informações, a fim de proporcionar o entendimento às Partes Interessadas e de subsidiar a tomada de decisão.

A Companhia adota políticas, normas, procedimentos e controles para detectar, mapear, avaliar, mitigar, prevenir e/ou eliminar situações de Conflito de Interesses, com definição e aprimoramento contínuo dos processos, responsabilidades, segregação de funções, alçadas e controles alternativos, quando aplicáveis.

A CAIXA DTVM promove um ambiente íntegro, não contaminado por ações de corrupção, abusos e irregularidades para o desenvolvimento de suas atividades.

A Companhia adota conduta preventiva, de detecção e de remediação com o objetivo de impedir o envolvimento da Companhia e de Empregado, Colaborador ou Indicado em atos lesivos.

A CAIXA DTVM identifica e monitora situações em seus processos que possam vir a gerar Conflito de Interesses orientando as partes envolvidas.

Visando prevenir possível Conflito de Interesses no uso da informação e a resguardar Informação Privilegiada, a Companhia dispõe de regras de segurança, classificação e tratamento da informação do conglomerado CAIXA.

Os instrumentos contratuais onde a CAIXA DTVM é parte contratante dispõem de cláusula com compromisso da parte contratada com a adoção de mecanismos de prevenção ao Conflito de Interesses.

Para realização de transações com Partes Relacionadas, a CAIXA DTVM analisa de forma prévia situações que possam suscitar Conflito de Interesses.

A CAIXA DTVM mantém e divulga, via conglomerado, canal de ouvidoria para tratamento de denúncias que estejam relacionadas, dentre outras, a Conflito de Interesses.

A Companhia promove o aperfeiçoamento contínuo de Empregado, Colaboradores ou Indicados, visando a mitigação de riscos relacionados a condutas que configurem ou que possam ser caracterizadas como Conflito de Interesses.

Empregados, Colaboradores ou Indicados são orientados sobre situações e condutas passíveis de Conflito de Interesses no exercício de suas atividades.

A CAIXA DTVM orienta os Membros Estatutários, Membros de Comitês, Empregados, Colaboradores e Indicados sobre o desdobramento administrativo quando caracterizada a situação de Conflito de Interesses.

Unidade Responsável: SURIG

6. Responsabilidades

PÚBLICO-ALVO

Conhecer, fomentar e cumprir o estabelecido nesta Política, nos Códigos de Ética e de Conduta e nos normativos correlatos.

Guardar sigilo quanto a assuntos estratégicos ou informação determinante ao processo de decisão no âmbito da CAIXA DTVM e das Participadas, que possam influenciar nas decisões de negócio dos investidores da Companhia, causar repercussão econômica, institucional ou financeira, incluindo sua divulgação institucional, devendo ainda zelar pela segurança do meio onde as informações estão armazenadas, impedindo qualquer acesso não autorizado.

Observar as situações passíveis de Conflito de Interesses no relacionamento:

- com/entre Participadas, inclusive quando indicados para o exercício de cargos e nos processos de aquisição de empresas;
- com/entre as áreas de risco e de negócios;
- na gestão de recursos próprios;

- com/entre empresas contratadas, Colaboradores e Empregados;
- com/entre investidores e prestadores de serviço dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas.

Adotar condutas mitigadoras de situações de Conflito de Interesses.

Denunciar ao seu Gestor imediato, ou por meio dos canais de denúncias disponíveis, situações de Conflito de Interesses de que tenha conhecimento envolvendo o Público-Alvo, a Companhia e/ou Participadas.

Consultar a área responsável pelo Compliance nas situações em que tiver dúvidas sobre Conflito de Interesses.

MEMBROS ESTATUTÁRIOS, MEMBROS DE COMITÊS E GESTORES

Disseminar e patrocinar o estabelecido nesta Política, nos Códigos de Ética e de Conduta da Caixa DTVM e nos normativos correlatos.

Identificar, estabelecer controles e monitorar pontos de fragilidade que possam suscitar Conflito de Interesses nas atividades e nos processos sob sua responsabilidade.

Comunicar à área responsável pelo Compliance a identificação e os controles de 1ª linha de defesa instalados para prevenção ao Conflito de Interesses nas atividades e processos sob sua responsabilidade.

Solicitar a apuração das denúncias e das situações suspeitas de Conflito de Interesses levadas a seu conhecimento, e diligenciar com as medidas cabíveis conforme indicado pela área de Compliance da Companhia.

GN GESTÃO EMPRESARIAL

Assegurar que os contratos de prestação de serviços e/ou aquisição de bens contemplem as diretrizes desta Política.

Divulgar e garantir conhecimento das diretrizes desta Política pelas pessoas jurídicas contratadas para prestação de serviços e/ou aquisição de bens.

SN RISCO, COMPLIANCE E GOVERNANÇA

Apurar e dar tratamento a todas as denúncias e suspeitas de situações de Conflito de Interesses.

Promover ações institucionais de treinamento e orientação sobre cuidados na prevenção ao Conflito de Interesses.

Manter e divulgar canal para recepção de denúncias, ainda que via conglomerado.

Esclarecer dúvidas e orientar o Público Alvo sobre Conflito de Interesses.

Normativo CAIXA ASSET vinculado	Vigência
ZD010v000	24/11/2021



CAIXA *Asset*